



TERMO DE REFERÊNCIA\*

\*Fonte: Prefeitura Municipal de Itabaiana.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registrar Preços visando futuras contratações de empresas para execução de serviços de cobertura de pneus, dos veículos e máquinas de propriedade deste município, não adquirido no Pregão 035/2023, para suprir as necessidades do órgão público abaixo relacionado:

- Prefeitura Municipal de Itabaiana - PMI

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A prestação de serviços em tela visa atender às demandas do Município de Itabaiana. No que se refere a execução de serviços de cobertura de pneus, dos veículos e máquinas de propriedade deste município.

2.2 -- Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.3. A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos IV, do Decreto Municipal nº 171/2017, de 07 de dezembro de 2017, em função do desconhecimento da quantidade a ser eletivamente adquirida, somente podendo ser a mesma estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

3. DEMONSTRATIVOS DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR MÍNIMO DE INTERVALO ENTRE LANCES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant.	V. UNIP.	V. TOTAL	Valor entre lances
1.	COBERTURA DE PNEU DIANTEIRO DO TRATOR 12.4/R24	UND	06	R\$ 1.472,00	R\$ 8.832,00	R\$ 29,44
2.	COBERTURA DE PNEU TRASEIRO DO TRATOR 18.4/R30	UND	06	R\$ 3.142,33	R\$ 18.853,98	R\$ 62,85
3.	COBERTURA DE PNEU P/MOTONIVELADORA RG140B 1400/24	UND	42	R\$ 2.431,33	R\$ 102.115,86	R\$ 48,63
4.	COBERTURA DE PNEU P/MOTONIVELADORA RG170B 17.5/25	UND	18	R\$ 2.613,33	R\$ 47.039,94	R\$ 52,27
5.	COBERTURA DE PNEU P/MOTONIVELADORA GR1803BR 17.5/25	UND	24	R\$ 2.613,33	R\$ 62.719,92	R\$ 52,27
6.	COBERTURA DE PNEU P/PÁ CARREGADEIRA 12 B 17.5/25	UND	12	R\$ 2.613,33	R\$ 31.359,96	R\$ 52,27

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

7.	COBERTURA DE PNEU P/PÁ CARREGADEIRA 12 D 17.5/25	UND	12	R\$ 2.613,33	R\$ 31.359,96	R\$ 52,27
8.	COBERTURA DE PNEU P/PÁ CARREGADEIRA 12 D EVO 17.5/25	UND	12	R\$ 2.613,33	R\$ 31.359,96	R\$ 52,27
9.	COBERTURA DE PNEU P/RETROESCAVADEIRA MF 96 12.5/80 DIANTEIRO	UND	04	R\$ 1.274,67	R\$ 5.098,68	R\$ 25,49
10.	COBERTURA DE PNEU P/RETROESCAVADEIRA MF 96 16.9/28 TRASEIRO	UND	04	R\$ 2.283,67	R\$ 9.134,68	R\$ 45,67
11.	COBERTURA DE PNEU P/RETROESCAVADEIRA B90B 12.5/80 DIANTEIRO	UND	06	R\$ 1.274,67	R\$ 7.648,02	R\$ 25,49
12.	COBERTURA DE PNEU P/RETROESCAVADEIRA B90B 19.5/24 TRASEIRO	UND	06	R\$ 3.033,33	R\$ 18.199,98	R\$ 60,67
13.	COBERTURA DE PNEU P/RETROESCAVADEIRA B95B 12.5/80 DIANTEIRO	UND	18	R\$ 1.274,67	R\$ 22.944,06	R\$ 25,49
14.	COBERTURA DE PNEU P/RETROESCAVADEIRA B95B 19.5/24 TRASEIRO	UND	18	R\$ 3.033,33	R\$ 54.599,94	R\$ 60,67
15.	COBERTURA DE PNEU P/ÔNIBUS 2.75/80 R 22.5	UND	20	R\$ 753,00	R\$ 15.060,00	R\$ 15,06
16.	COBERTURA DE PNEU P/ÔNIBUS 900/20	UND	12	R\$ 725,67	R\$ 8.708,04	R\$ 14,51
17.	COBERTURA DE PNEU P/CAMINHÃO CAÇAMBA 2.75/80 R 22.5	UND	12	R\$ 753,00	R\$ 9.036,00	R\$ 15,06
18.	TROCA DE PNEUS	UND	484	R\$ 77,99	R\$ 37.747,16	R\$ 1,56
TOTAL:					R\$ 521.818,14	



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folha N° 29  
B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Folha nº 30

SECRETARIA DE AGRICULTURA

A

DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO
CAMINHÃO VOLSWAGEM 13.190 (Caçamba)	OEK 5204	2013

DESCRIÇÃO DAS MAQUINAS	FABRICANTE	ANO DE FABRICAÇÃO
MOTONIVELADORA RG 140 B	NEW HOLLAND	2013/2016
MOTONIVELADORA RG 170 B	NEW HOLLAND	2018
RETROESCAVADEIRA B 90 B	NEW HOLLAND	2013
RETROESCAVADEIRA B 95 B	NEW HOLLAND	2016/2018
PÁ CARREGADEIRA 12 B	NEW HOLLAND	2007
PÁ CARREGADEIRA 12 D	NEW HOLLAND	2016
PÁ CARREGADEIRA 12 D EVO	NEW HOLLAND	2018
MOTONIVELADORA GR1803BR	XCMG BRASIL	2020
RETROESCAVADEIRA MF 96	MASSEY FERGUSON	2011

SECRETARIA DE OBRAS

DESCRIÇÃO DA MAQUINA	FABRICANTE	ANO DE FABRICAÇÃO
TRATOR CASE 60	CASE	2014

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA	ANO DE FABRICAÇÃO
VOLSWAGEM/MARCO POLO SEM MIDI	QMH 2163	2020
VOLSWAGEM/ 15.190	OEO 6885	2013
MERCEDES BENS 1519	OEK 5681	2014
VOLSWAGEM/ 15.190	NVM 5379	2011
VOLSWAGEM/ 15.190	IAO 7157	2009
VOLSWAGEM/ NEOBUS 15.190 ESC	RQZ 7C23	2022



## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e, consequentemente não prorrogável na forma do art. 15, § 3º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 6.5.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA**:

- a) fornecer os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo e seus anexos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços feitos, nos termos da legislação vigente.
- b) substituir os serviços que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, decorrentes de serviço mal executado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento da devolução do serviço não aceito pelo Contratante.
- d) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- f) A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- g) manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação
- h) Assegurar a **CONTRATADA** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a Órgão Gestor, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades.
- i) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Órgão Gestor do contrato;
- j) responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Itabaiana.
- k) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- l) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- m) Para os produtos com garantia, caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta obrigação, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante, obrigando-se a substituí-los, imediatamente, sem qualquer ônus para a contratante, caso se constate, nesse período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a Contratante, caso fortuito ou força maior.
- n) Arcar com os custos de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no serviço dos bens.



### 6.1.2. É EXPRESSAMENTE VEDADA À CONTRATADA:

- a) A veiculação de publicidade acerca do contrato dela decorrente, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Itabaiana
- b) A subcontratação parcial do objeto da licitação, ou associação da CONTRATADA com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, Prefeitura Municipal de Itabaiana;
- b.1) A subcontratação total do objeto, ou a sua cessão ou transferência total a outrem, sendo possível a subcontratação parcial nos termos descritos no item anterior;
- c) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Itabaiana nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Itabaiana.

### 6.2. DEVERES DA CONTRATANTE

#### 6.2.1. Na execução do objeto, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;
- c) fiscalizar e inspecionar os serviços, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- d) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva prestação dos serviços;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e qualidade dos serviços;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados.
- g) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- h) Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual ou instrumento equivalente.
- i) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições dos serviços, fixando prazos para sua correção.

### 7. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados a cada serviço prestado, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

7.1.2 - Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

7.2 - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

7.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela FORNECEDORA.



7.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

7.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a FORNECEDORA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a FORNECEDORA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

7.3.4 -- A Prefeitura Municipal de Itabaiana poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

7.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

## 8. DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

8.1. Os detalhamentos dos custos unitários utilizados para compor o valor de referência encontram-se descritos na planilha de comparação de preços, constante dos autos do processo;

Itabaiana, 18 de julho de 2023.

José Walter de Santana  
406.188.895-15  
Gerente de Transporte

Vinícius Moura da Costa

Secretário das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos